



Critérios de Seleção **Programa Minha Casa Minha Vida/Entidades**

1. Objetivo

O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades - PMCMV-E tem por **objetivo** tornar Acessível a moradia para famílias organizadas em cooperativas habitacionais ou mistas, Associações e demais entidades privadas sem fins lucrativos, visando à produção, aquisição e requalificação de imóveis urbanos para a população de baixa renda.

2. Público Alvo

O **público-alvo** do PMCMV-E é composto por famílias cuja renda mensal bruta esteja limitada a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), organizadas e selecionadas por uma Entidade Organizadora.

3 – Critérios Nacionais

3.1 - Será permitido às mulheres chefes de família firmar contrato de financiamento independente de outorga do cônjuge, na forma do art. 73-A da Lei nº 11.977/2009

3.2 - Reservar-se-á, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações.

3.3 - Todos os deficientes, físicos, mentais, auditivos e visuais, cadastrados, poderão ser selecionados. As unidades habitacionais destinadas a pessoas com deficiência, ou a famílias das quais façam parte pessoas com deficiência, deverão ser adaptadas de acordo com o tipo de deficiência, observando a especificação técnica dos kits para adaptação disponível para consulta no endereço eletrônico do Ministério das Cidades (www.cidades.gov.br).

3.4 – Serão selecionadas pessoas que moram em área de risco ou assentamentos precários;

4 – Critérios da Entidade

4.1 – Todos os interessados têm que ser cadastrados na Entidade e aceitar as normas estatutárias.

4.2 - O Cadastrado tem que comprovar residência no município de Itapirapuã.

4.3 – Ter residência a 10 Km da área do empreendimento.

4.4 - Fica expressamente vedada a concessão de financiamentos com recursos do FDS a beneficiário que:

a) detenha, em qualquer parte do país, outro financiamento imobiliário ativo;



- b) sejam proprietários ou promitentes compradores de imóvel residencial em qualquer parte do país;
- c) tenham recebido, a qualquer época, lote oriundo de programas habitacionais, salvo se a modalidade requerida for para edificação no mesmo; e
- d) tenham recebido, a qualquer época, subsídios diretos ou indiretos com recursos orçamentários da União e/ou dos Fundos Habitacionais FAR, FDS, FGTS e FNHIS para aquisição de moradia